TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2025/CONV

Porto Belo, 31 de setembro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUA LÚCIO JOSÉ AIROSO (TRECHO 2), NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC.

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Tem por objeto deste processo a **"Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração de complementação de projetos executivos de pavimentação das rua Lúcio José Airoso (trecho 2), no município de Porto Belo/SC.'',** o qual se classifica como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. Ainda assim, pode-se considerar o presente objeto como sendo um serviço comum de engenharia, considerando que, conforme redação da Lei, o mesmo "tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade (...)".

O certame tem por objetivo contratar empresa especializada para execução de projeto complementar de pavimentação no trecho 2 da via, que representam uma extensão total de 502,87 metros. O prazo previsto para elaboração e aprovação do projeto é de 2 (dias).

Tendo em vista que a obra se encontra em fase de execução, sugere-se que a vigência do Contrato seja de 6 (seis) meses.

A complementação dos projetos executivos de infraestrutura viária descritos no objeto compreende à perfeita definição da solução para a execução da obra projetada.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR

ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

O contrato com a empresa de projetos responsável pela elaboração do projeto executivo da Rua Lúcio José Airoso foi encerrado antes do início das obras dessa via. Entretanto, após o início dos serviços, constatou-se uma diferença entre os resultados dos ensaios técnicos realizados à época do projeto e aqueles obtidos durante a execução da obra.

Diante disso, há necessidade de contratação de uma empresa especializada para elaborar um novo projeto de perfil transversal do pavimento, acompanhado do respectivo memorial de cálculo e da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Destaca-se que, como o contrato com a empresa projetista foi encerrado, não é possível que ela realize este serviço. Além disso, considerando que a obra está em andamento, é fundamental solucionar essa questão com a maior brevidade possível, a fim de evitar transtornos à população. Ressalta-se ainda que esta é uma via de grande importância para o Município, paralela à Avenida Governador Celso Ramos e essencial para o escoamento do trânsito no bairro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução para o problema identificado consiste na contratação de serviços de engenharia para a elaboração de complemento de projeto executivo de pavimentação para a rua do presente objeto.

Tais projetos são etapa indispensável para viabilizar a continuação da construção da obra, uma vez que define tecnicamente elementos necessários à sua execução. Com a realização da pavimentação com base nesse complemento de projetos, será possível assegurar a funcionalidade da via e a adequada infraestrutura urbana.

Após a conclusão da obra, a manutenção será realizada pela equipe da Prefeitura, sendo que, durante o período de vigência da garantia legal, a empresa executora também será responsável pela correção de eventuais falhas. Além disso, o local já conta ainda com vigilância e rede de iluminação pública, reforçando a funcionalidade e a segurança da via.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ESCOPO

Para pleno atendimento das necessidades da Administração na contratação da solução proposta, entende-se necessária a realização de processo de contratação direta com vistas à contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de infraestrutura viária.

A fim de detalhar tanto para as licitantes como para a Administração o rol de projetos e estudos necessários, adota-se a Orientação Técnica (OT) nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a qual detalha o conteúdo de cada especialidade dos projetos e conta com uma seção específica para pavimentação urbana.

Além do conteúdo dos projetos, os métodos de dimensionamento, materiais e especificações dos projetos de engenharia devem seguir as diretrizes contidas nas Normas do DNIT, DEINFRA (atual SIE), ABNT e demais normas aplicáveis.

O prazo total estimado para a elaboração e aprovação de todos os projetos junto aos órgãos licenciadores é de três (2) dias.

A seguir, apresenta-se o escopo mínimo previsto, o qual poderá ser ampliado em função de exigências dos órgãos licenciadores, risco este, a ser considerado na elaboração da proposta das licitantes.

Tabela 1 - Produtos da Complementação do Projeto de Engenharia para Pavimentação da Rua Lúcio José Airoso

PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	COMPLEMENTO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Ademais, durante a execução das obras, caberá à empresa contratada prestar todos os esclarecimentos necessários relacionados a esse projeto executivo, sempre que demandado pela Administração ou pela empresa responsável pela execução. Essa obrigação inclui o fornecimento de informações complementares, detalhamentos adicionais e ajustes pontuais que se façam necessários para garantir a correta compreensão e a fiel execução do projeto.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À contratante (Município) cabe o acompanhamento sistemático da elaboração dos projetos, por meio de reuniões periódicas, garantindo os padrões de prazo e qualidade dos projetos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade quando solicitados pela Contratada e também garantindo os pagamentos dentro do prazo pré-estabelecido.

A Contratada, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e concepção do projeto contratado, atendendo às determinações legais e garantindo a adequação dos projetos ao interesse público.

A contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração do complemento do projeto executivo de pavimentação deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observadas suas habilitações profissionais específicas e as respectivas atividades técnicas associadas ao desenvolvimento do contrato.

Fiscalização Técnica

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato acompanhará(rão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotará(rão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá(rão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará(rão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A qualidade dos produtos entregues será verificada em relação ao:

- Conteúdo – será verificado se os produtos apresentam, no mínimo, o conteúdo necessário para perfeita interpretação no momento da análise dos órgãos

licenciadores e da execução das obras. Será utilizada como referência a Orientação Técnica (OT) nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;

- Técnica – será verificado se os projetos e estudos atendem às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, bem como procedimentos, instruções normativas e resoluções, no que couber, em especial os estudos e procedimentos da área ambiental. Esta verificação será de caráter preventivo e superficial, e não exime, em hipótese nenhuma, o autor dos projetos e estudos da responsabilidade em relação às definições do projeto;
- Apresentação – será aferido se o conteúdo dos projetos e estudos é apresentado de maneira clara, com termos técnicos corretos, desenhos de fácil visualização e interpretação, e se as peças técnicas e arquivos são organizados de maneira lógica, facilitando o entendimento dos projetos e estudos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em relação às quantidades para fins de pagamento, a Contratada deve se atentar na elaboração do cronograma de entrega dos produtos.

Mediante a entrega dos produtos definidos, a CONTRATADA fará jus à parcela estabelecida no cronograma físico-financeiro.

A medição da referida parcela será prorrogada o quanto for necessário, até que a condição (produtos previstos a serem entregues no período) para a medição e pagamento estabelecida no cronograma (2 dias) seja atendida.

Procedimentos

Quando os produtos referentes ao cronograma forem entregues, a CONTRATADA deverá encaminhar comunicado ao fiscal do contrato solicitando a medição da referida parcela. Este, verificando os critérios detalhados anteriormente de qualidade e coerência com o cronograma pactuado, encaminhará via e-mail a autorização para emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá então, encaminhar em via física e digital ao CONTRATANTE a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da execução dos serviços (relatório das atividades realizadas) e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 003/CI/2024 e demais regulamentos.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.15.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não se aplica o recebimento provisório ao caso em tela, e o recebimento definitivo se dará quando da entrega de todos os projetos e estudos devidamente licenciados.

Matriz de alocação de riscos

Complementando o mapa de riscos, Anexo do Edital, deverá ser incluída no Contrato a cláusula inerente à alocação dos riscos da contratação, definindo as responsabilidades caso

algum dos riscos se materialize e permitindo assim, maior segurança às licitantes quando da formulação de suas propostas.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O regime de execução mais vantajoso à administração é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A forma e o critério de seleção do fornecedor se justificam pela emergencialidade da obra, por se tratar de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo valor inferior ao estipulado no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação técnico operacional. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Quanto à habilitação jurídica:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do ANEXO II;

1.4. Declaração de não parentesco, na forma do ANEXO III;

1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do ANEXO IV;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site ww.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Técnica

4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado/acervado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) junto ao órgão fiscalizador profissional competente, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço:

3.1.1 Será exigido comprovação de acervo técnico referente a, no mínimo, as seguintes disciplinas de Projeto (sem exigência de quantitativos mínimos):

- **Pavimentação;**

3.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

3.4 Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Cetidão de Acervo Técnico) conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

3.3.2 Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

3.3.3 Contrato de trabalho;

3.3.4 Contrato de prestação de serviços.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor máximo estimado da contratação será obtido a partir de 3 orçamentos obtidos com empresas do ramo de projetos de pavimentação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 1012 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 87 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os produtos, objetos que contemplam a prestação de serviços requerida, para efeito de referencial de custo, são padronizados conforme TPC/DNIT, SICRO/DNIT, SINAPI e SEINFRA/SP.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Informações contidas no decorrer do Item V deste TR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não cabível para o objeto em questão.

CRISTIAN MOREIRA DE SOUZA:05909728989
Assinado de forma digital por CRISTIAN MOREIRA DE SOUZA:05909728989
Dados: 2025.11.04 11:19:15 -03'00'

Cristian Moreira de Souza
Engenheiro Civil
CREA/SC 146420-6

PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ:04821364999
Assinado de forma digital por PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ:04821364999
Dados: 2025.11.04 11:26:01 -03'00'

Priscila Amâncio Brito Luiz
Secretária de Administração